



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC

Seção de Compras

compras@camarasjc.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 1608/2025

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Descrição resumida: 50 (cinquenta) cabos de Força Padrão Tripolar Reforçado 10A e 30 (trinta) unidades de cordão prolongador Padrão Tripolar 10A.

1.2. Descrição completa:

Item 01:

- 50 (cinquenta) Cabos de Força Tripolar Padrão Reforçado de 10A com, tipo Cabo PP 3x1,00mm.
- Comprimento mínimo: 4 metros
- Plugues: 2P+T Padrão do plugue: um plugue padrão IEC C13 e na outra extremidade plugue padrão NBR 14136
- Corrente Máxima: 10A
- Tensão suportada: 250V AC
- Tipo de Cabo: Cabo PP Flexível Tripolar
- Compatibilidade: Fonte de Computador e Monitor.
- Revestimento: Borracha
- Imagem ilustrativa:



Fonte: https://www.mercadolivre.com.br/cabo-de-forca-padro-10a-4-metros-3x100mm/p/MLB38070649?pdp_filters=item_id%3AAMLB5183566326&from=gshop&matt_tool=56885173&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090354256&matt_ad_group_id=173090555956&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727882729356&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=735098660&matt_product_id=MLB38070649-product&matt_product_partition_id=2392713627821&matt_target_id=aud-



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400350031003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC

Seção de Compras

compras@camarasjc.sp.gov.br

[2009166904988:pla-](#)

[2392713627821&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090354256&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gclid=EAlaIQobChMllo-OtZ-oiwMVC0VIAB1jDjxEAQYCCABEgJXvPD_BwE](#)

Item 02:

- 30 (trinta) cordões prolongadores 10A
- Comprimento mínimo: 3 metros
- Plugues: 2P+T
- Padrão do plugue: plugue padrão NBR 14136 macho em uma extremidade e fêmea na outra extremidade
- Corrente Máxima: 10A
- Tensão suportada: 250V AC
- Tipo de Cabo: Cabo PP Flexível Tripolar
- Compatibilidade: conector de tomada padrão brasileira
- Revestimento: Borracha
- Imagem ilustrativa:



4953 – Cordão Prolongador – 10A – 3m

Características Básicas

- 3 metros
- 1 tomadas
- Tripolar
- 10A
- Preto
- Produto com certificação

[📄 Especificações Técnicas](#)

Fonte: <https://www.forceline.com.br/produto/4953-cordao-prolongador-10a-3m/>

1.3. Quantidade: 50 (cinquenta) unidades de cabos de força e 30 (trinta) unidades de cordão prolongador.

1.4. Finalidade: permitir que os computadores sejam instalados de forma segura e ergonômica, respeitando a organização do ambiente de trabalho e garantindo o



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400350031003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
Seção de Compras
compras@camarasjc.sp.gov.br

alcance adequado às tomadas disponíveis, evitando o uso inadequado de adaptadores ou extensões improvisadas..

2. REGIME DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.
- 2.2. **Fundamento Legal** desta Contratação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO

- 3.1. A cotação enviada deverá conter as seguintes informações:
- a) Valor unitário com frete embutido;
 - b) Valor total com frete embutido;
 - c) CNPJ (o mesmo que constará na Nota Fiscal);
 - d) Prazo de validade da cotação, com mínimo de 15 (quinze) dias;
 - e) Forma de pagamento (depósito ou boleto).
- 3.2. Quando a forma de pagamento escolhida for depósito, deverão ser informados na proposta os dados bancários da empresa.

4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. **Forma de seleção:** Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Aviso, ressalvada a possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objetivos.
- 4.2. Devem ser observadas as especificações, as condições de entrega dos materiais e prestação do serviço, garantia, prazos, preços, formas de pagamentos e demais condições deste Aviso, sendo vedada qualquer alteração sem expressa autorização da Câmara, sob pena de recusa dos materiais.
- 4.3. **Condições de fornecimento:**
- 4.3.1. O objeto deverá ser entregue no prazo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), a qual será encaminhada por e-mail.
 - 4.3.2. Na Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Câmara Municipal, constarão o prazo, o local e a relação dos materiais a serem entregues.
 - 4.3.3. Caso o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF não seja confirmado em até 2 (dois) dias úteis após seu encaminhamento, a contratante providenciará



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400350031003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC

Seção de Compras

compras@camarasjc.sp.gov.br

a sua publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo de São José dos Campos – DOL (<http://diario.camarasjc.sp.gov.br/dio>), encaminhando ao endereço de e-mail fornecido pela Contratada o endereço eletrônico para consulta de sua íntegra, hipótese em que a Autorização de Fornecimento – AF será considerada recebida no dia útil subsequente a essa publicação.

4.3.4. Entrega de segunda a sexta-feira no Almoxarifado da Câmara Municipal entre 8h e 11h30 e 13h30 e 17h.

4.3.5. Não será admitida entrega parcial sem autorização prévia da Câmara Municipal, por meio de sua Seção de Contratos.

4.4. Prazo de pagamento: 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos materiais e protocolo da nota fiscal.

5. PENALIDADES

5.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica a Contratada sujeita às seguintes sanções:

- a)** Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a empresa sujeita a aplicação cumulativa de multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;
- b)** Sendo total a inexecução, que também será caracterizada com a recusa injustificada pelo fornecedor em aceitar a presente Autorização de Fornecimento – AF, a multa será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

5.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora, observado o art. 162 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável:

- a)** Por atraso injustificado na entrega do material descrito na Autorização de Fornecimento – AF, ficará essa empresa sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;
- b)** Por entrega de material em desacordo com o descrito na Autorização de Fornecimento – AF, terá a empresa dois dias para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato;
- c)** As sanções previstas nas alíneas “a” e “b” ficam limitadas a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do art. 156, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400350031003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
Seção de Compras
compras@camarasjc.sp.gov.br

5.3. Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, incidirão concomitantemente e independentemente das multas elencadas nos itens 5.1 e 5.2, as seguintes sanções administrativas:

- a)** ADVERTÊNCIA;
- b)** IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de São José dos Campos pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
- c)** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A Contratada deverá ter regularidade fiscal para contratar com a Câmara Municipal, razão pela qual será emitida pela Seção de Compras os seguintes documentos para comprovação:

- a)** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b)** Certificado de Regularidade perante o FGTS; e
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2. Ao encaminhar a proposta, a empresa declara tacitamente que:

- a)** Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
- b)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. A presente contratação será celebrada com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e reger-se-á pelos dispositivos legais aplicáveis, inclusive e subsidiariamente pelos Princípios Gerais de Direito e notadamente as seguintes normas:

- a)** Constituição da República Federativa do Brasil;
- b)** Constituição do Estado de São Paulo; e
- c)** Lei Orgânica do Município de São José dos Campos.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
Seção de Compras
compras@camarasjc.sp.gov.br

8. ESCLARECIMENTOS

8.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail **compras@camarasjc.sp.gov.br** e pelo telefone (12) 3925-6772.

GUILHERME FERRAZ DE AQUINO RODRIGUES
Gestor do Núcleo de Gestão Finanças e Contratações
Documento assinado digitalmente



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400350031003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

